

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



71.2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

LEI N.14.133/21

17 de abril de 2025

9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NA EBM. DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TERESA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPe SED 197787/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 71.2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC - CEP: 88.125-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este **EDITAL**.

Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Data da abertura da sessão pública: 17 de abril de 2025;

Local: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC - CEP: 88.125-000, Setor de licitações e Contratos, segundo andar.

Horário da abertura sessão: 09h (nove horas – horário de Brasília)

Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

E-mail para esclarecimentos/impugnações: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma e ampliação de novas salas de aula na EBM. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada na localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, Santa Teresa no município de São Pedro de Alcântara/SC, mediante repasses do Governo do Estado de Santa Catarina – Convênio Simplificado Nº SGPe SED 197787/2024, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo De Referência;
- b) **ANEXO IA** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO II** – Minuta Do Contrato;
- d) **ANEXO III** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;





- g) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- h) **ANEXO VII** – Declaração de desistência de visita técnica
- i) **ANEXO VIII** – Justificativa da Obrigatoriedade de Visita;
- j) **ANEXO IX** – Declaração de indicação do responsável pela contratação.
- k) **ANEXO X** – Declaração de compromisso e cumprimento, à lei federal nº 12.846/13 (lei anticorrupção)
- l) **No site estará disponível link de acesso aos seguintes documentos:** Arquitetônico, Climatização, Elétrico, Estrutural, Hidrossanitário, Preventivo, Sondagem, Orçamento e demais documentos necessários para detalhamento e execução da obra. A placa estará disponível em PDF.

1.4. Da apresentação dos envelopes:

1.4.1. A Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara até a data e horário limites mencionados abaixo:

1.4.2. Abertura da Sessão:

a) Data/Hora: 17 de abril de 2025, às 09:00h.

b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC

1.5. Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

1.6. Da Impugnação ao Ato Convocatório

1.6.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

1.6.2. Caberá ao Agente de Contratação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br

1.6.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:





- I. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021;
- III. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- VIII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio poderão participar, desde que, cumpram as exigências estabelecidas no Art. 15 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la,





para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

3.1.1. Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao Agente de Contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade ou documento digital (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
- d) Aceitação de assinatura digital, conforme Artigo 12, § 2 da lei 14.133/21.

3.2. Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e/ou EPP apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com o modelo de declaração nomeado **ANEXO V** disponível nesse edital (Essa declaração é indispensável para comprovar a condição da empresa e usufruir dos benefícios da lei supracitada).

3.3. Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

3.4. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX.2025
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX.2025
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:

5.1. A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, a especificação do produto (no que couber) o valor unitário e valor total, e deverá conter:

- a)** Valor discriminado de cada item conforme descrito na planilha orçamentária e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;
- b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- c)** Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.
- d)** Os licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material.
- e)** Havendo divergências em algum item, será solicitado correção imediata do licitante a fim de manter a competitividade no certame;

5.1.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

5.1.2. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

5.1.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, instalação, montagem, divulgação, honorários, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção de evento.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

5.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5. Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7

5.6. O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

5.7. A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital.

5.8. Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

5.9. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dentro dos envelopes nº 01 ou nº 02, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital;

6.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.

6.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.4. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

6.5. Os materiais usados para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:

7.1. Aberta a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o Agente de Contratação abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Participará dos lances verbais e sucessivos do ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1. Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

7.2.1.1. Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.





- 7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.
- 7.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- 7.4.2.** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 7.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 7.7.** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** do último valor ofertado.
- 7.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).
- 7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação examinará:
- 7.12.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;
- a)** O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.14. Serão desclassificadas:**
- a)** As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b)** As que conflitem com a legislação em vigor;



c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação após a rodada de lances, haja vista que se aplica ao certame a regra conforme a lei 14.133/21

7.15. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a fase competitiva da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e ordenadas às propostas, será aberto pelo Agente de Contratação o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

8.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

8.1.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.1.2. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

8.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores





de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

k) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

m) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

n) Anexos: IV, V, VI, VII e anexo VIII.

o) Documento de identificação com foto do proprietário/sócio da empresa;

p) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal expedida pelo Município de São Pedro de Alcântara (CND MUNICIPAL). Caso a empresa não possua cadastro no município a certidão poderá ser solicitada através do e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br **(essa CND somente será exigida do vencedor, no ato da assinatura do contrato);**

9. DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado (item 1.1. Termo de Referência), devidamente registrado no CREA ou CAU conforme item 11 do termo de referência.

9.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

9.1.3. Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital.

9.1.3.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

9.1.3.1.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3.1.2. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.

9.2.4. Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido na Lei de Licitações.





9.3. A empresa **deverá** apresentar Declaração de Visita, comprovando que a mesma efetuou a visita técnica, com o acompanhamento de representante do Município, no local onde deverão ser prestados os serviços licitados;

9.3.1 Na Declaração de Visita a empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as condições e informações dos locais para o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital, junto ao órgão responsável pelo evento.

9.3.2 A Declaração de Visita deverá estar assinada pelo representante do Município que acompanhou a visita.

9.3.3 VISITA TÉCNICA: É facultativa. A equipe técnica da Secretaria de Administração, Finanças e planejamento da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara estará à disposição das licitantes até 48 horas antes da data designada para a entrega dos envelopes, entre às 08:00 até às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (48) 3277-0122 ou envio de e-mail para o correio eletrônico compras@pmspa.sc.gov.br, indicando no campo assunto "SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XX.2025. O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

9.3.4 No caso de não realização de visita técnica, a empresa deverá trazer um documento com a **desistência de visita técnica**, anuindo assim com todas as peculiaridades que, por ventura, encontrar no local onde será executado o serviço conforme o Edital e seus Anexos;

9.4. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "c", "d", "e", "f" supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

9.5.1. Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Agente de Contratação, para continuidade do certame.

9.6. Os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;



c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

9.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2. As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

9.8.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) em seu art. 132;

9.8.4. O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), deverá ser advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.8.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

9.8.6. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$





Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
EG = Endividamento Geral

9.8.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os seguintes índices:

LG >1,00	LC > 1,00	SG >1,00	EG < 1,00
----------	-----------	----------	-----------

9.8.8. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra (calculado referente a esse objeto licitado: R\$293.719,53). As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

9.8.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/20, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011- Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.3. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

10.4. O envelope de documentação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

10.5. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.





11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

11.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

12.1. Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação.

12.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Agente de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

12.3. O Agente de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. O licitante vencedor para a prestação dos serviços incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

13.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 As dotações orçamentárias usadas serão: R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) – Convênio Simplificado Nº SGPe sEd 197787/2024 do Governo do Estado de Santa Catarina e R\$ 937.195,33 (Novecentos e trinta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) – Royalties (compensação financeira) distribuído para o município destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº 12.858/2013.

15. DO VALOR MÁXIMO:

15.1. R\$ 2.937.195,33 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)





16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

16.1. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) uteis dias depois da realização e aceitação dos serviços, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.14.133/21, abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, quais sejam:

17.1.1. Advertência, por escrito;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

17.1.3. Suspensão:

17.1.3.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato na sua integridade;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.3. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. As sanções prevista do Art. 155 ao 163, poderão ser enviadas via e-mail informado pela contratada, sendo assim um canal de comunicação válido. É obrigação da contratada manter e-mail valido para comunicação. Havendo mudança comunicar a administração imediatamente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos (ANEXO I)





18.2. Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.

18.2.1. O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pela lei que rege esse edital.

18.6. Será permitida a subcontratação do objeto deste edital com justificativa substancial juntamente com a autorização da contratante.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

18.8. O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55 da Lei 14.133 (c/c o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI 73/2022 e o art. 16 da Instrução Normativa SEGE/ME 2/2023), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.10. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 5, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br

18.11. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.12. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

17

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NA EBM. DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TERESA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPe SED 197787/2024.”

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma e ampliação de novas salas de aula na EBM. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada na localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, Santa Teresa no município de São Pedro de Alcântara/SC, mediante repasses do Governo do Estado de Santa Catarina – Convênio Simplificado Nº SGPe SED 197787/2024, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O município de São Pedro de Alcântara tem apresentado um crescimento populacional significativo, refletindo diretamente na demanda por infraestrutura educacional adequada para atender à sua comunidade. Nesse sentido, a Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, que atualmente atende mais de 500 alunos, necessita urgentemente da ampliação de novas salas de aula.
- 2.2 Essa ampliação é essencial para acomodar o crescente número de estudantes, garantindo a oferta de um ambiente de aprendizado adequado, confortável e que favoreça o desenvolvimento acadêmico. Além disso, a implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma prioridade para assegurar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, em consonância com as políticas públicas de educação inclusiva e os direitos assegurados pela legislação vigente.
- 2.3 A expansão da escola não apenas atenderá à demanda crescente, mas também permitirá melhorias na qualidade do ensino, possibilitando a diversificação de metodologias pedagógicas e a ampliação de espaços para atividades complementares. Dessa forma, a instituição poderá oferecer um ensino mais dinâmico e eficiente, promovendo a formação integral dos alunos.
- 2.4 Essa iniciativa está alinhada aos princípios fundamentais assegurados pela legislação educacional brasileira, como o direito à educação de qualidade e equitativa para todos. Além disso, a ampliação da escola contribuirá para a valorização da comunidade local, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo oportunidades educacionais que impactam positivamente o futuro da população.
- 2.5 Diante desse cenário, torna-se imprescindível a viabilização de investimentos para a ampliação da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, garantindo que a educação continue sendo um pilar essencial para o desenvolvimento de São Pedro de Alcântara e para o futuro das novas gerações.
- 2.6 A execução da referida obra será realizada mediante CONCORRÊNCIA, conforme elencado no Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade na contratação.





3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 As características do objeto estão nos anexos:

- Memorial Descritivo
- Projeto Básico Executivo
- Cronograma
- Documentos Orçamentários
- BDI
- Composições

3.2 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será **CONCORRÊNCIA**, conforme elencado no Art. 6, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021.

4. METODOLOGIA

4.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

5.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

5.6 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.7 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

5.8 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

6. ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- Caução da Obra na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- ART/RRT Execução de Obra;

6.2 Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora:

6.2.1 A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável as ART's de Execução necessárias.





- 6.2.2 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.
- 6.2.3 Prazo de execução consta junto ao Cronograma de execução constante neste edital.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data da sua Assinatura.
- 7.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

8. PRAZO DE GARANTIA

- 8.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela garantia, solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (CINCO) ANOS, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- 8.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

9. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 9.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com a Secretária de Educação, avalizado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
- 9.1.1 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 9.2 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.
- 9.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

10. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
- 10.2 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e a Secretária de Educação que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
- 10.3 O objeto desta licitação será recebido:





- 10.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 10.3.2 Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias consecutivos contados após o recebimento do objeto, comprovando a adequação aos termos da contratação.
- 10.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.
- 10.5 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 11.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU;
- 11.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.3 Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital;
- 11.4 Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido na Lei de Licitações.
- 11.5 Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da documentação, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
 - II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.

Na documentação de que trata o item, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



12. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

12.1 Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na assinatura da Ordem de Serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 13.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em **07 (sete) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- 13.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 13.5 Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Documentos de natureza Técnica, se houverem), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência no prazo estabelecido ou ajustado, conforme o caso;
- 13.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- 13.7 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 13.8 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução;
- 13.10 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.
- 13.11 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido na contratação e, se houverem, nos Documentos de natureza Técnica, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo Fiscal do CONTRATANTE;
- 13.12 Ceder, se houverem, os direitos patrimoniais relativos ao(s) projeto(s) ou serviço(s) técnico(s) especializado(s), para que o CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto nos Documentos de natureza Técnica, conforme art. 93 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



- 13.13 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 13.14 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
- 13.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 13.16 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 13.17 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 13.18 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 13.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13.20 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 13.21 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 13.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.
- 13.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 13.24 Os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela CONTRATADA;
- 13.25 Arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 13.26 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação;
- 13.27 Atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho e à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 13.28 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 14.1 A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 14.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 14.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 14.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 14.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 14.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 14.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 14.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
- 14.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.
- 14.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.
- 14.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 14.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 14.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 14.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 14.16 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 14.17 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.
- 14.18 A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 14.19 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara.
- 14.20 A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.



15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- 15.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

16. VALOR ESTIMADO

- 16.1 R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) – Convênio Simplificado N° SGP e sEd 197787/2024 do Governo do Estado de Santa Catarina.
- 16.2 R\$ 937.195,33 (Novecentos e trinta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) – Royalties (compensação financeira) distribuído para o município destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº 12.858/2013.

17. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.
- 17.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretário de Tributação e Fiscalização para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.
- 17.3 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.
- 17.4 Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, condicionados a ORDEM DE SERVIÇO, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo a servidora Josiani Francisco, matrícula 4424, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.





19. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Concorrência Pública é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade Concorrência Pública preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de Concorrência Pública presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da concorrência e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Pedro de Alcântara/SC, conforme levantamento feito pelo IBGE no ano de 2022, possui um total de 5.776 habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei,”

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma PRESENCIAL, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no sitio oficial do município de São Pedro de Alcântara/SC.

São Pedro de Alcântara/SC, em 31 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

27

ANEXO IA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NA EBM. DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TERESA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGP_e SED 197787/2024.”

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma e ampliação de novas salas de aula na EBM. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada no localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, Santa Teresa no município de São Pedro de Alcântara/SC, mediante repasses do Governo do Estado de Santa Catarina – Convênio Simplificado Nº SGPe SED 197787/2024, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O município de São Pedro de Alcântara tem registrado crescimento populacional significativo, aumentando a demanda por infraestrutura educacional. A Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, que atende mais de 500 alunos, necessita urgentemente da ampliação de novas salas de aula para garantir um ambiente de aprendizado adequado.

2.2 A ampliação da escola visa acomodar o crescente número de estudantes, melhorar a qualidade do ensino e possibilitar a implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Além de atender à demanda, a expansão permitirá a diversificação das metodologias pedagógicas e a criação de espaços para atividades complementares.

2.3 Essa iniciativa está alinhada às diretrizes da legislação educacional brasileira, garantindo o direito à educação de qualidade e promovendo o desenvolvimento da comunidade local. Diante desse cenário, faz-se necessária a viabilização de investimentos para a ampliação da escola, assegurando a continuidade do crescimento educacional no município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.





3.2 Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto em **07 (sete) meses**, contados a partir da Ordem de Serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme memória de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

6.1 De acordo com a planilha orçamentária, o valor estimado da obra é de R\$ 2.937.195,33 (Dois milhões e novecentos e trinta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar a reforma e ampliação de novas salas de aula na EBM. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada na localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, Santa Teresa no município de São Pedro de Alcântara/SC, mediante repasses do Governo do Estado de Santa Catarina – Convênio Simplificado N° SGPe SED 197787/2024, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO





- 8.1** Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
- 8.1.1 Esse documento indica para a sociedade os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à área tecnológica, assim com as características do serviço contratado;
 - 8.1.2 Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
 - 8.1.3 Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - 8.1.4 Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
 - 8.1.5 Maximização dos resultados da governança administrativa;
 - 8.1.6 A ampliação da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho trará benefícios diretos para a qualidade da educação no município de São Pedro de Alcântara;
 - 8.1.7 Garantirá um ambiente adequado e confortável para os estudantes, possibilitando um aprendizado mais eficiente e contribuindo para o desenvolvimento acadêmico;
 - 8.1.8 Com o crescimento da população, a ampliação de novas salas de aula permitirá atender à crescente demanda por vagas, assegurando o direito constitucional à educação para todas as crianças e adolescentes;
 - 8.1.9 Implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), promovendo a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, conforme estabelece a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
 - 8.1.10 A criação de novos espaços pedagógicos permitirá a diversificação das metodologias de ensino, garantindo práticas educacionais inovadoras e atividades complementares que contribuem para a formação integral dos alunos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
 - 8.1.11 Fortalecimento da comunidade local, promovendo inclusão social e ampliando as oportunidades educacionais para as futuras gerações;





8.1.12 Cumprimento dos princípios da equidade e universalização do ensino, conforme o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), com o objetivo de garantir o acesso à educação de qualidade para todos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e dimensão, exige a necessidade de um Engenheiro Civil responsável devido a sua complexidade de construção.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento. A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

11.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro de Alcântara, em 31 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





ANEXO II

CONTRATO Nº XX.2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025

VALIDADE: xxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e da lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2025;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada xxxx

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência xxxxxxx.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1. O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

5.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

5.3 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

6.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21

6.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

6.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





7.1 A vigência do serviço é xxxx, podendo ser prorrogada conforme 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

9.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.





9.1.13. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

9.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.1.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.1.18. Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

9.1.19. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

10.2. Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a)** CNPJ da empresa e do Município;
- b)** número da licitação;
- c)** número do contrato;
- d)** número da AF (autorização de fornecimento);





- 10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.
- 10.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.
- 10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.
- 10.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.10.** No pagamento haverá retenção na fonte de:
- a)** Parcela correspondente à Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;
 - b)** Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor da mão de obra conforme discriminado em nota fiscal.
- 10.11.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1. Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.2. Apresentar documentação falsa;

12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal;

12.7. Fizer declaração falsa;

12.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.9.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.10.1. Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;

12.10.2. Apresentar documentação falsa;

12.10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.10.4. Cometer fraude fiscal;

12.10.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.

12.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b) 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;





e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.11.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;

13.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº Nº XX. 2025 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de XXXX.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

40

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (colocar em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

41

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025 DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

42

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (Colocar em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025

DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

43

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)
_____ registrado(a) no XXXX sob o Nº
_____, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data)

Responsável Técnico(a) e/ou Representante legal da licitante





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

45

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE VISITA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxx, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC. A EMPRESA XXXX REALIZOU A VISITA TÉCNICA NO DIA XXX, ACOMPANHADO DO SERVIDOR XXXX.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

46

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de XXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

47

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

